Teotônio Vilela – AL, 16 de Julho de 2013

Decreto nº 015/2013

Convoca a Conferência Intermunicipal de Cultura de Teotônio Vilela, Junqueiro e Campo Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2013, no Centro Cultural Dr. Adauto Fernandes Vieira Filho, localizado na Rua Firmino Pacheco nº 98 – Centro – Teotônio Vilela – AL, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOTÔNIO VILELA-AL.

Art. 2º São objetivos da Conferência Intermunicipal de Cultura:

- I– Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implantação, implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II- Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III- Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV- Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI- Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso

aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII-Criar, fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

- VIII- Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.
- **Art. 3º** O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
- **Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Intermunicipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Intermunicipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
- I– definir o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III- organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da3ª Conferência Municipal de Cultura;
- V acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
- VI dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
- §1º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOTÔNIO VILELA-AL responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Intermunicipal.
- §2º A Comissão Organizadora Intermunicipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.
- **Art. 5º** Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

- **Art. 6º** A Conferência Intermunicipal de Cultura de TEOTÔNIO VILELA-AL será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- **Art. 7º** As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela - AL, 16 de Julho de 2013.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
PREFEITO